



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2014,
PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICO/HOSPITALAR, DESTINADOS A
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euyrson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, representada neste ato pelo procurador Sr. Maicon Cordova Pereira, brasileiro, casado, gerente, residente e domiciliado na Rua Henrique Munzfeld, 130, Fundo Canoas, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portador do RG nº 3.242.195 SSP/SC e do CPF nº 015.886.939-70, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos Médico/Hospitalar conforme Projeto do Ministério da Saúde, firmado em 17 de Julho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº 9.504/97 o pagamento do objeto do contrato, só ocorrerá após o fim do período eleitoral.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17/09/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17/10/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 16 de Setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
MAICON CORDOVA PEREIRA
CONTRATADA

ALTERMED Mat. Méd. Hosp. Ltda
Maicon Cordova Pereira
CPF 015.886.939-70 CRC/SC 0281370-4
Gerente - Telefone: (47) 3521-3497

Testemunhas:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2014,
PARA FORNECIMENTO ELETROELETRÔNICOS/ELE-
TRODOMÉSTICOS E MÓVEIS DESTINADOS A
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA
SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Dumont, 1590, Centro, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 15.349.114/0001-19, representada neste ato pela sócia administradora Sra. Ana Caroline Teixeira, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Nilo Cairo, 101, Vila Pioneiro, Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora do RG nº 10.251.905-1 SSP/PR e do CPF nº 080.361.839-51, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de ELETROELETRÔNICOS/ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS, conforme Projeto do Ministério da Saúde, firmado em 17 de Julho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº 9.504/97 o pagamento do objeto do contrato, só ocorrerá após o fim do período eleitoral.

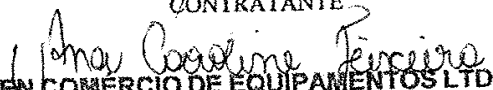
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17/09/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17/10/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 16 de Setembro de 2014.


MUNICÍPIO DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
ANA CAROLINE TEIXEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:  _____  _____